



SUBSTITUTIVO
ÚNICA

1.ª Votação	Resultados
19/05/97	UNANIM.
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1439, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 020/97

DATA 30 / 04 / 97

PROPOONENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR,
A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O N° 027

INCLUI O PROJETO DE
LEI N° 1439, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade
com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta
dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 1439, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de
Lei n° 1439, do Executivo, às Comissões Permanentes,
para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de abril de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 30 de abril de 1997

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores, para a apreciação e aprovação, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, a título precário, servidores públicos municipais.

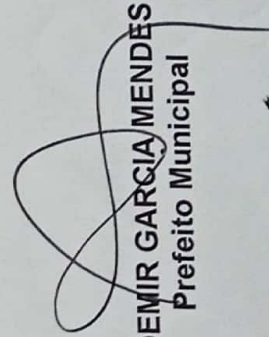
Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tendo em vista a grande demanda de serviços na Secretaria Municipal de Obras, no que se refere à parte elétrica e considerando que das duas vagas para eletricitistas existentes no Quadro de Empregos, uma encontra-se não preenchida, o que dificulta o atendimento às necessidades existentes, necessitamos, urgentemente, da contratação de um eletricista, para atender Quadros de Comando em geral, junto àquela Secretaria.

Pretendemos também a contratação de uma servente com a finalidade de atender às necessidades da Escola Municipal de 1º Grau Dr. Roberto Cardoso, tendo em vista não haver Concurso Público vigente para tal função, bem como a grande demanda de Licença Saúde e encaminhamentos dessas servidoras para Perícia, e as funcionárias do Quadro já estarem distribuídas de acordo com as necessidades das demais escolas. Considerando-se também, ser o Prédio do CIEP, onde funciona a Escola Dr. Roberto Cardoso, muito grande, justifica-se a necessidade de tal contratação.

Salientamos, Senhor Presidente, que além da realização de Concurso Público ser um processo demorado, faz-se necessário, também, uma revisão e conseqüentes alterações na Lei Municipal nº. 688 e demais Leis que a alteram, com vistas à atualização do nº. de cargos e funções que hoje julgamos desatualizado, com o passar dos anos, para o bom desenvolvimento e funcionalidade da Administração Pública Municipal.

Contando com o apoio dessa Casa Legislativa na aprovação do presente Projeto de Lei, solicitamos a apreciação e aprovação do mesmo, em Regime de Urgência, pelos motivos acima expostos.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº. 1439

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SEVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, servidores públicos municipais para exercerem as funções abaixo especificadas:

- 01(um) eletricitista para exercer a função junto à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
- 01(uma) Servente para exercer a função junto à Escola Municipal de 1º Grau Dr. Roberto Cardoso.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30/04/97

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652.1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 020/97

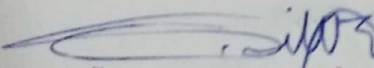
Parecer nº : _____

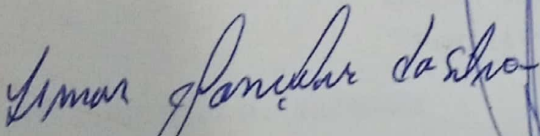
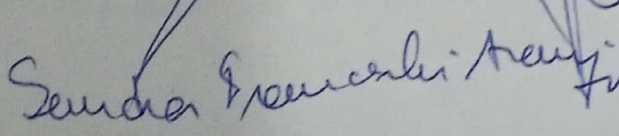
Data : 12 / 05 / 97

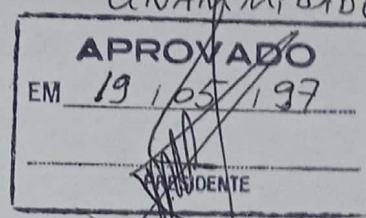
Referência : PROJETO DE LEI Nº 1439, DO EXECUTIVO

O Projeto em epígrafe não apresenta vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, está redigido dentro de boa técnica legislativa-redacional estando apto a ser submetido a apreciação dos nobres pares membros da comissão, relativamente a meu voto favorável à aprovação, quanto aos aspectos supra referidos, como medida preliminar à votação em plenário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1997.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1439

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁ-
RIO, SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a contratar, a título precário, pelo período
de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta
Lei, um (01) Servidor Público Municipal para exercer a função
de eletrecista junto à Secretaria Municipal de Obras e Sa-
neamento.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

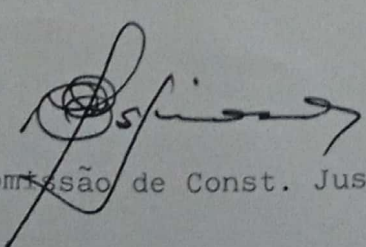
Em,

ADEMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO M. TRINDADE

Secretária Municipal de Administração


Visto : Comissão de Const. Just. Red. Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 020/97

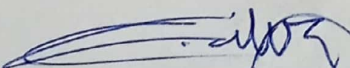
Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Projeto de Lei N.º 1439, do EXECUTIVO

O substitutivo ao Projeto em epígrafe não apresenta vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, está redigido dentro de boa técnica legislativa-redacional estando apto a ser submetido a apreciação dos nobres pares membros da comissão, relativamente a meu voto favorável à aprovação, quanto aos aspectos supra referidos, como medida preliminar à votação em plenário.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1997.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Relator

anda S. Araújo

Amor Jansen de Elio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 506 - Fone (051) 852-1388

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 020/97

Parecer nº : _____ Data : 19 / 05 / 97

Referência : SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº1439

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, analisando o Projeto de Lei nº1439, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a título precário Servidores Municipais, vota favorável ao Substitutivo do referido Projeto.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1997.

Ver. Marcos Luiz de Assis Espinoza
Relator

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 019

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1439
De: 30 de abril de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1439, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 19 de maio de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente